



INEXIGIBILIDADE nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:096/2025

1. OBJETO:

Tem por objeto Contratação de empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento profissional em excelência no atendimento ao cliente para os servidores da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, nos dias 17/07/2025 e 19/07/2025, na Escola Padre Jaime Antunes de Souza, com carga horária de 08 (oito) horas, na modalidade presencial, incluindo material didático, suporte pedagógico e emissão de certificados, esta participação está alinhada , com base no Art. 74, inciso III, “F” da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se essa realização do Curso de secretários pela necessidade de um bom funcionamento da administração pública, pois eles exercem funções estratégicas na gestão de políticas públicas, na coordenação de equipes, no atendimento à população e no cumprimento de normas administrativas e legais. Entretanto, a crescente complexidade dos processos públicos exige que esses profissionais estejam constantemente atualizados e tecnicamente preparado.

Considerando a importância da prestação de serviços públicos de qualidade e a necessidade contínua de aprimoramento das habilidades dos servidores municipais, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento profissional em excelência no atendimento ao cliente. O atendimento ao cidadão representa a principal interface entre a administração pública e a população, sendo fundamental que este serviço seja prestado de forma eficiente, cordial e resolutiva, contribuindo para a melhora da imagem institucional da Prefeitura e para o aumento da satisfação dos munícipes.

A realização do curso busca capacitar os servidores o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais voltadas para o atendimento humanizado e eficaz, promovendo a padronização de procedimentos, a melhoria na comunicação, a redução de conflitos e retrabalho, bem como a atualização dos profissionais em relação às melhores praticas de atendimento a população no setor público. Tal iniciativa também visa valorizar o servidor público, reconhecendo sua importância na promoção do bem estar social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Ao receber os folders a Chefe de Gabinete a Sra. Rafaela Pereira Lessa manifestou interesse dos Gestores em participar da capacitação para melhoria na comunicação, a redução de conflitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA

– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

e retrabalho, bem como a atualização dos profissionais em relação às melhores práticas de atendimento a população no setor público

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

A capacitação dos Gestores, tem como valor total **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais)

De acordo com proposta encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a

Contratação da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS inscrita no CNPJ sob o nº. 03.773.700.0063-00, Localizada na Avenida São João Batista, nº 165, Centro na Cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.
- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

O gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Chefe de Gabinete a Sra. **Rafaela Pereira Lessa**, na qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dar ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada logo abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 2.300,00

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:

- 1- Folders de capacitação do Curso;
- 2- Regimento Interno do SENAI;
- 3- Carteira de Identidade e CPF da Gerente Cristiane Vasconcelos Albergaria;
- 4- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 8- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito);
- 9- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 10- Certidão Civil de Falência e Concordata Negativa;
- 11- Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa;
- 12- Atestados de Capacidade Técnica;
- 13- Contratos de Prestações de Serviços;
- 14- Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 16- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 17- Termo de Referência (TR), e toda documentação contidas no Processo Administrativo supramencionado.



11.DAS PENALIDADES:

O descumbrimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previsto no artigo 155, 156 e 162, da Lei Federal 14133.

12.PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

13.DO PAGAMENTO:

- 1) O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

Coimbra-MG, 17 de julho de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
CHEFE DE GABINETE.



INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

CONTRATO Nº _____/2025

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, a Sra. **Rafaela Pereira Lessa**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade no MG- MG-16.625.263-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 136.952.006-93, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 165, Apto nº 302, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO RESPONSÁVEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento profissional em excelência no atendimento ao cliente para os servidores da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, com carga horária de 08 (oito) horas, nos dias 17/07/2025 e 19/07/2025, na Escola Padre Jaime Antunes de Souza, com carga horária de 08 (oito) horas, na modalidade presencial, incluindo material didático, suporte pedagógico e emissão de certificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O valor do pagamento será de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma única, em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões Federal, Estadual e Municipal.

2.2- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.3- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

2.4- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1- As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo iniciado no dia **17/07/2025** com vigência até **17/08/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2025** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1-** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 6.2-** Capacitar os gestores sobre o assunto: Domínio das leis e rotinas municipais, técnicas de organização e arquivamento e comunicação eficiente com cidadãos e gestores;
- 6.3- 6.3-** Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência.
- 6.4-** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.
- 6.5-** Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- 6.6-** Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- 6.7-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.9-** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 6.10-** Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 6.11-** Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.2-** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4-** Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- 7.5-** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1-** A despesa com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1- Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1- A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, XX de XXXXX de 2025.

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RAFAELA PEREIRA LESSA
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE

MARIANE ISABELA
PEREIRA SUGAHARA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 191.777

EMPRESA
RESPONSÁVEL
SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____